



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO E PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 001/2016, de 25/07/2016 RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e das normas para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para Pró-Reitoria de Ensino de Pós Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação - **PROPG / PROPCI**, sendo: 01 para a Secretaria do PIBIC, 01 para o Núcleo de Inovação Tecnológica, 01 para Coordenação de Fomento, 01 para Secretaria da PROPG/PROPCI, 01 para Coordenação Administrativa e 01 para STI), nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG e **Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009**, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O programa de estágio na UFBA objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a UFBA.

1.2. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas por docentes da UFBA, do curso que o discente está matriculado e supervisionado por servidores técnico-administrativos ou docentes com formação e/ou experiência na área específica do estágio.

1.3.Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.

1.4.Será admitida apenas a inscrição e contratação de alunos oriundos dos cursos de graduação da Universidade Federal da Bahia.

1.5. O estagiário fará jus a:

1.5.1. Bolsa auxílio;

1.5.2. Auxílio-transporte;

1.5.3. Seguro contra acidentes pessoais;

1.5.4. Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1(um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 2 etapas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1.5.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DAS VAGAS, ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

2.1. As bolsas visam atender atividades relacionadas aos cursos abaixo discriminados:

Curso	Requisitos Preferenciais	Vagas *	CH	Local do Estágio	TURNO
SISTEMA DE INFORMAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR CIÊNCIAS E TECNOLOGIA LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	Linguagem HTML e CSS, desejável conhecimento em algum CMS.	1	20 h/sem	STI	Preferencialmente TARDE
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM ARTES COMUNICAÇÃO ARTES VISUAIS	Photoshop, Corel Draw e Illustrator	1	20 h/sem	PROPG	MANHÃ
BI EM HUMANIDADES ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE ECONOMIA CIÊNCIAS SOCIAIS SECRETARIADO GESTÃO PÚBLICA		4	20 h/sem	PROPCI/PROPG	MANHÃ
		TOTAL DE VAGAS - 06			
		*10% das vagas serão destinadas a portador de necessidades especiais			

2.2. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), equivalentes à carga horária de vinte horas semanais.

2.3. Por cada dia de efetiva atividade, o estagiário fará jus ao valor de R\$6,00 (seis reais) para viabilizar o transporte. – auxílio-Transporte = R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais)

2.4. O estágio terá duração de um semestre, podendo ser prorrogado por mais três períodos, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São condições necessárias a inscrição:

3.1.1. Estar regularmente matriculado na UFBA e frequentando regularmente o curso para o qual está se candidatando ao estágio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 3.1.2. Estar cursando no mínimo o 3º semestre do curso;
- 3.1.3. Não ser aluno formando no semestre de ingresso no Estágio;
- 3.1.4. Alunos cujo Coeficiente Médio de Rendimento seja igual ou superior a 6,0 (SEIS);
- 3.1.5. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de vinte (20) horas semanais, nos turnos determinados para cada vaga.
- 3.1.6. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão participar dele servidores públicos;
- 3.1.7. Ter conhecimento em informática (pacote Office).
- 3.1.8 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção constará de duas etapas:
 - a) a primeira etapa, eliminatória, constará de análise do histórico escolar e comprovante de matrícula, que deverão ser enviados para o e-mail selecaoestagio@ufba.br, **sendo necessário na mensagem informar o número do telefone para contato**, período de **27/07 a 08/08/16**;
 - b) a segunda etapa, classificatória, constará de entrevista agendada **via e-mail** pela Comissão de Seleção com os candidatos selecionados na 1ª etapa.
- 4.2. O não comparecimento na data e horário determinado para entrevista implicará em eliminação do candidato aprovado na primeira etapa.
- 4.3. Em caso de empate será utilizado o critério de disponibilidade de carga horária contínua, conforme análise do comprovante de matrícula ou aquele que tiver maior idade.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes neste Edital.
- 5.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.
- 5.3. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.
- 5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.
- 5.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 5.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

6. DO RESULTADO, DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO

6.1. O resultado será divulgado até o dia 15/08/2016 no endereço eletrônico <https://www.propg.ufba.br> / <https://www.propci.ufba.br>

6.2. Cumprindo o disposto no item 2.1 serão convocados os (06) candidatos melhores classificados: 01 para o PIBIC/PROPCI, 01 para o NIT/PROPCI, 01 para Coordenação de Fomento/PROPG, 01 para Secretaria/PROPG, 01 para Coordenação Administrativa/PROPCI e 01 para STI, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo.

6.3. Após publicação do resultado final do processo seletivo, o discente aprovado nas etapas seletivas deverá apresentar-se à Pró-Reitoria de Ensino e Pós-graduação/Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação para entrega dos documentos, abaixo relacionados, para efetivação do estágio:

1. Cópia de documento oficial de Identidade e CPF.
2. Cópia do Título de Eleitor com Comprovação de Quitação Eleitoral.
3. Comprovante de residência.
4. Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos.
5. Histórico escolar atualizado.
6. Comprovante de matrícula atualizado.

6.4. O início do estágio está condicionado a aprovação do Plano de Atividades do Estagiário que será elaborado em acordo das três partes (Unidade concedente, Professor Orientador e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

6.5. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.

6.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

6.7. Os candidatos da lista de espera poderão ser convocados à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo e desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento da seleção	26/07/2016
Período de inscrições dos candidatos: envio de documentação e telefone de contato para selecaoestagio@ufba.br	27/07/16 a 08/08/2016
Seleção dos candidatos	09 a 12/08/2016
Divulgação dos resultados	15/08/2016
Apresentação da documentação junto à PROPG/PROPCI	16 a 22/08/2016
Início das atividades	01/09/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O estágio poderá ser suspenso pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e legislação própria e/ou orientações deste Edital, além de:

- 8.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 8.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 8.3. A pedido do estagiário;
- 8.4. Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 8.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 8.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.7. Por conduta incompatível com a exigida pela UFBA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 9.2. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone **(71) 3283-7988** e pelo e-mail **selecaoestagio@ufba.br**.

Salvador, 02 de agosto de 2016.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "Olival Freire Junior".

OLIVAL FREIRE JUNIOR
Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação